



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 126/2021

Jardim - MS, 24 de Junho de 2021.

Revoga o Decreto 114/2021, e dispõe sobre alteração na Convocação Ordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A **Prefeita Municipal de Jardim**, estado do Mato Grosso do Sul, **em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada nos dias 21 a 23 de Julho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Parágrafo Único: No dia 21 ocorrerá a abertura do evento, horário 15h, por meio de plataforma digital, devidamente divulgado nos meios oficiais de comunicação (redes sociais) da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, e nos dias 22 e 23 presencial das 07h às 11h e das 13h às 17h, com grupo limitado de pessoas, respeitando as normas de biossegurança e distanciamento social. Local: Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro, situado na Av. Duque de Caxias, s/n Centro, no município de Jardim/MS.

Artigo 2º - A 12ª. Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Central **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social"; e debaterá os cinco eixos Temáticos, que seguem:

EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS, em situações de calamidade pública e emergências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 114/2021 de 09 de Junho de 2021.


MARINALVA JESUS DA SILVA

Presidente do CMAS de Jardim/MS


Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim/MS